



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2.023**

**PROCESSO SA/DL Nº 222/2.023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pela senhora **ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN**, RG: nº 9.559.335-4 SSP/SP e CPF/MF nº 137.992.718-80, Secretária de Administração, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa **GERAÇÃO 3 DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.223.426/0001-47, sediada na Rua Capitão Neves, nº 1974, Centro, da cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, CEP 15130-009, telefone (17) 99238 3385, e-mail: [g3licitante@gmail.com](mailto:g3licitante@gmail.com), adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 157/2.023, representada pelo senhor **ADRIANO CREPALDI**, portador do RG nº 26.672.912-5 e CPF/MF nº 169.806.298-24, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1 - DO OBJETO E PREÇOS**

1.1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 - Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

<b>Oferta de Compra nº 846100801002023OC00186</b>
<b>Lote 6</b>



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR SUBTOTAL R\$
1	<b>Caderno de desenho</b> - Caderno de Desenho; Espiral, Arame Galvanizado de 0,9 a 1,1mm; de Formato (200 x 275) mm (grande); capa dura, Pesando 230g/m2; Com 96 Folhas; Sem Folha de Seda; Folha do Caderno Com 63g/m2; Norma Nbr Nr.6046 e 15732 de 2009.	Unidade	120	Renovo	5,84	700,80
2	<b>Caderno Universitário - 10 matérias</b> - Caderno Espiral; Em Arame Revestido Preto; Espessura de Espessura de 1,2 mm; No Formato Universitário (200 x 275) mm, Pautado e Margeado, 10 Matérias; Com Capa Em 4 Cores, Capa Dura (750g/m2); Com 200 Folhas, Com Divisões; Gramatura Da Folha 56 G/m2, Papel Off Set Branco.	Unidade	70	Megalife	14,10	987,00
3	<b>Caderno Universitário 96 folhas</b> - Caderno Brochura; Costurado; Brochurão, Formato Universitário; Capa Dura, Cores Sortidas (mistas); Pesando Mínimo 600 G/m2; com 96 Folhas Pautadas; Pesando 56 G/m2 Cada Folha; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236 e Com Certificação Compulsória Inmetro.	Unidade	70	Renovo	8,02	561,40
4	<b>Caderno de caligrafia</b> - Caderno Pedagógico; de Caligrafia, Brochura; de Tamanho 1/4; Capa Em 90 G/m2; Com 40 Folhas; Pesando 56 G/m2. Embalagem com 20 unidades.	Pacote com 20 unidades	53	Foroni	41,90	2.220,70
<b>Valor total para o Lote 6</b>						<b>4.469,90</b>

**Lote 9**



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR SUBTOTAL R\$
1	<b>Lápis de cor</b> - Lápis de Cor; 24 cores; Medindo Aprox. 18 Cm; Toxidade Dos Limites Máximos Da Presença de Metais Pesados; Cores Sortidas, Com Mina Super macia; Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236e Atualizações; Com Certificação Compulsória Inmetro, e Suas Atualizações Posteriores.	Caixa com 24 lápis	2100	Leonora	6,20	13.020,00
2	<b>Kit de canetas hidrográficas com 12 unidades</b> - Caneta Hidrográfica; Corpo Em Polipropileno Opaco; Ponta Porosa Media; Jogo Com Cores Sortidas; Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificação Compulsória Inmetro, e As Suas Atualizações Posteriores.	Pacote com 12 canetas	50	Futuro	3,40	170,00
<b>Valor total para o Lote 9</b>						<b>13.190,00</b>

Oferta de Compra nº 846100801002023OC00187						
Lote 12						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR SUBTOTAL R\$
1	<b>Fita adesiva dupla face:</b> Fita adesiva de papelaria; polipropileno (pp); medindo (24mm x 2m); Na Cor Transparente; Dupla Face.	Unidade	220	Yins Paper	3,27	719,40
2	<b>Palito de sorvete</b> - Palito; de Madeira; No Formato Achatado, Com Ponta Redonda; para Sorvete (ou Uso Escolar/artesanato, etc.); Medindo Mínimo (120x7,5x2,0) mm.	Pacote com 100 unidades	150	Theoto	3,33	499,50
3	<b>Fitilho</b> - Fitilho Decorativo; de Polipropileno; Apresentado Em Rolo; Medindo (5mm x 50m) (diam. x Comp.); Embalagem Com 10 Cores Sortidas.	Pacote com 10 unidades	70	Nizuri	22,58	1.580,60
<b>Valor total para o Lote 12</b>						<b>2.799,50</b>



Lote 13						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR SUBTOTAL R\$
1	<b>Tinta P/ Pintura a Dedo, Pva, Cores Sortidas</b> - Tinta para Pintura a Dedo; Caixa Contendo Cores Sortidas Básicas Vivas, Miscíveis, Atóxicas, Laváveis; Composta de Resina Pva, água Desmineralizada, Cargas Inertes, Pigmentos Orgânicos Tipo Benzotiazol, não mancham; Acondicionada Em Frasco Embalagem Adequada Ao Produto, contendo 6 frascos com 15ml; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236 e Atualizações; Com Certificação Compulsória Inmetro, e Suas Atualizações Posteriores.	Caixa com 6 frascos com 15 ml cada	100	Piratiniga	3,90	390,00
2	<b>Massinha para modelar</b> - Massa de Modelar; Composição Básica Amido de Milho, Conservantes; Apresentação Solida Maleável, Atóxico, para Uso Escolar; Tipo Consistente, Fosca; Na Cor Cores Sortidas; Embalado Em Material Adequado Ao Produto, e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Certificação Compulsória Inmetro, e Suas Atualizações Posteriores.	Caixa com 12 massinhas com 15 gramas cada	40	Coreles	3,25	130,00
<b>Valor total para o Lote 13</b>						<b>520,00</b>
<b>Valor Total dos Lotes 6 + 9 + 12 + 13</b>						<b>20.979,40</b>

## 2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada do Pedido de Compra ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 3 (três) dias úteis a



partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 - O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela **PREFEITURA**.

3.1.2 - O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.3 - Se a **FORNECEDORA** se negar a receber o Pedido de Compra/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 - No ato da assinatura do contrato ou da retirada do Pedido de Compra/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 - Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 - Certidão de Regularidade de Situação – CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 - Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 - O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, do Pedido de Compra, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra,



impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 - O objeto da presente Ata será **entregue** contados a partir do recebimento do Pedido de Compra **em até 8 (oito) dias corridos**, no local indicado no Pedido de Compra, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 - Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todos os Pedidos de Compra recebidos durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

#### **4 - DAS PENALIDADES**

4.1 - Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 - Se o impedimento à retirada do Pedido de Compra/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

#### **5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.



5.1.1 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 - Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 - O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**.

## **6 - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

6.1 - Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 - Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 - Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.



## **7 - DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

7.1 - As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 - A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida do Pedido de Compra ou, conforme o caso, do termo contratual.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

MONTE ALTO, 15 de dezembro de 2.023.

ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN  
PREFEITURA

ADRIANO CREPALDI  
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares  
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro  
RG: 21.336.470-0



## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: GERAÇÃO 3 DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):\_ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2.023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE ARTIGOS DE PAPELARIA PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DOS PROJETOS CLAREAR E CAAC, E DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- LOCAL e DATA: MONTE ALTO, 15 de dezembro de 2.023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN

Cargo: Secretária de Administração

CPF: 137.992.718-80

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: ADRIANO CREPALDI

Cargo: Representante legal

CPF: 169.806.298-24

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**MONTE ALTO**



**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: ANA LÚCIA LOMBARDO E SILVA

Cargo: Secretária Municipal da Educação

CPF: 312.280.148-50

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: DANÚBIA APARECIDA LOREDO

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 328.656.508-39

Assinatura: \_\_\_\_\_